

Lei N° 908 / 98

Altera disposições do anexo I
da lei municipal n° 861 de
23 de dezembro de 1996.

O povo do município de Estiva, Estado de
Minas Gerais, através de seus representantes aprova e
eu, o Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a se-
quinte lei:

Art. 1° - A escolaridade para o exercício das fun-
ções previstas no anexo I da lei municipal N° 861 de
23 de dezembro de 1996 passa a ser de segundo grau
completo, mantendo-se o nível de remuneração.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 29 de junho de 1998.


Dr. Agenício de Oliveira
Prefeito municipal

Dr. Judas Tadeu Monroe
Departamento de Pessoal